

Portaria SMTRADE Nº. 003/2015

Domingos Sávio Boabaid Parreira, Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMTRADE, no uso de suas atribuições legais, torna público o teor desta portaria para os devidos efeitos, em consonância com as normativas legais, em especial os princípios da Publicidade e Transparência que norteia a administração pública.

CONSIDERANDO o andamento das obras da Central de Abastecimento de Cuiabá - CAC, que está em sua fase final;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência dos permissionários do Terminal Atacadista do Verdão para novo espaço de comercialização de hortifrutigranjeiros na Central de Abastecimento de Cuiabá;

CONSIDERANDO a função social destinada ao espaço que será desocupado, onde será edificado uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA que abrangerá uma parcela enorme da sociedade cuiabana residente naquela região;

CONSIDERANDO todas as demais portarias anteriormente exaradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento que foi absorvida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento – SMTRADE.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece prazo final para a transferência de todos os permissionários aptos a efetuarem a devida mudança para a Central de Abastecimento de Cuiabá – CAC, em até 15 dias após a entrega da obra por parte da construtora, ainda que pequenos reparos sejam necessários, mas que não comprometam a atividade.

Parágrafo único. Todo o processo de transferência será de responsabilidade dos permissionários que deverão desocupar totalmente o Terminal do Verdão até as 24 horas do décimo quinto dias após a entrega da Central de Abastecimento de Cuiabá – CAC, sob pena de perda da concessão do novo espaço.

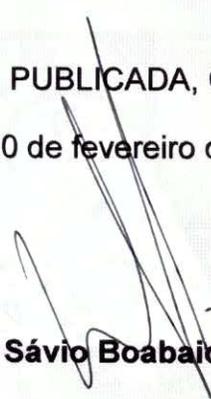
Art. 2º. A notificação oficial do início de prazo será publicada no Diário Oficial que serão fixados nas dependências do Terminal Atacadista do Verdão, sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento – SMTRADE, e nas dependências da Central de Abastecimento de Cuiabá tão logo seja recebida à obra pelo município.



- Art. 3º. Determina como local apropriado, único e definitivo a Central de Abastecimento de Cuiabá localizada na BR364, Distrito Industrial, como espaço próprio para o comércio atacadista e varejista de hortifrutigranjeiros a partir da data final compreendida no artigo 1º desta portaria.
- Art. 4º. Todos os alvarás e ou licenças de funcionamento serão encaminhados para o setor competente da prefeitura para as alterações cadastrais onde deverá constar o endereço da Central de Abastecimento de Cuiabá, ficando desde já notificados do impedimento de comercialização de qualquer produto dentro do Terminal Atacadista do Verdão após a data final sob pena de embargo, apreensão dos materiais ou maquinários assim como perda do direito ao box na Central de Abastecimento de Cuiabá – CAC.
- Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2015.



Domingos Sávio Boabaid Parreira